

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 169 / 2002

**Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Adicional Especial
até o Valor de R\$ 100.000,00 (cem
mil reais) e Dá Outras
Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

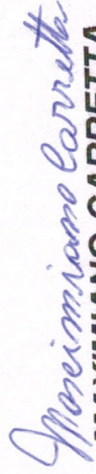
Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.05 - Departamento de Esporte e Turismo	
278120441.014 – Construção do Mini-estádio	R\$ 100.000,00
4.4.90.51 - Obras e instalações	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica utilizado em igual valor o Excesso de Arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos
18 dias do mês de Março de 2002.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal